



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº TRF2-EOF-2024/00095

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Aquisição de plug-ins Autodesk Revit para possibilitar o uso do software REVIT em projetos elétricos pela equipe da SEMAUT/SIE do Tribunal Regional Federal da 2ª Região com os seguintes itens:

- 1.1 CircuitName;
- 1.2 EasyConduit
- 1.3 WireInConduit;

2. DO MODELO DE PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS DISCRIMINADOS

- 2.1. A licitante deverá apresentar proposta de preços conforme modelo constante a seguir, contendo discriminação detalhada dos produtos/serviços ofertados contendo valor unitário e total, em moeda nacional brasileira, em algarismo e por extenso;
- 2.2. Na cotação de preços deverão estar inclusos todos os itens de custo e despesas, tais como materiais, serviços, transportes, embalagens, seguro, mão-de-obra, salários dos profissionais, impostos, encargos sociais, encargos tributários, taxas, fretes e as demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam relacionados na proposta.

Item	Discriminação	Marca/ Modelo	Qtd.	Unid.	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
1	Plug-ins Autodesk Revit com os seguintes itens: 1.1 CircuitName; 1.2 EasyConduit 1.3 WireInConduit;		01	unid		
VALOR TOTAL						

Código Catmat/Catserv: 25984



TRF2INC202402890

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

- 2.3. Em caso de discordância entre o descritivo do código (CATMAT/CATSER) e as especificações do objeto descritas neste Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

3. DA JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. O TRF2 está em processo de migração para utilização do software REVIT, que é um software específico para elaboração de projetos em plataforma BIM (Modelagem da Informação da Construção). A equipe da SEMAUT é responsável pela elaboração de projetos elétricos e manutenção do complexo predial do TRF2 e sem a utilização do plug-in não será possível elaborar esses projetos na mesma base REVIT dos demais projetos.

4. DOS RESULTADOS/BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS

- 4.1. O software agilizará a elaboração de projetos elétricos e de rede, melhorando a eficiência e mitigando erros, com vistas à concepção de projetos de maior eficácia no dimensionamento e cálculo de cargas.

5. DO ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DA JF

- 5.1. Alinhamento ao Plano Estratégico – PETI
Objetivo Estratégico: Promover Serviços de Infraestrutura e Soluções Corporativas (PLJUS e ENTIC-JUD 21/26).
- 5.2. Alinhamento ao Plano Diretor – PDTIC
01 Fortalecimento da estratégia de TIC e de proteção de dados (FTIC)
- 5.3. Vinculação ao Plano de Contratações do Exercício – PCTIC
ID 81/2024
- 5.4. Esta contratação enquadra-se nas seguintes iniciativas/necessidades descritas no PDTI 2021-2023 da Justiça Federal da 2ª Região:
Suporte e provimento de recursos de TI para usuário final (PDTI 21/23)



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

6. DA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS PRELIMINARES DA CONTRATAÇÃO:

- 6.1. Este Termo de Referência foi elaborado considerando o Documento de Oficialização da Demanda (DOD) TRF2-DOD-2024/00015 e os Estudos Preliminares (artefatos) constantes na ETP do Processo TRF2-EOF-2024/00095.

7. DA RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E A QUANTIDADE DE BENS E/OU SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

- 7.1. Para a presente contratação, a estimativa foi baseada na análise das necessidades atuais da Seção de Manutenção Elétrica e na quantidade necessária para atendimento de todos os servidores da Seção.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC

- 8.1. Aquisição de Aquisição de plug-ins Autodesk Revit para possibilitar o uso do software REVIT em projetos elétricos pela equipe da SEMAUT/SIE do Tribunal Regional Federal da 2ª Região.

9 LEVANTAMENTO DAS ALTERNATIVAS E ANÁLISE DE MERCADO DE TIC

SOLUÇÕES		ANÁLISE VANTAGENS/DESVANTAGENS
1	Aquisição de plug-ins Autodesk Revit	Essa solução é mais rápida e adequada para possibilitar o uso do software REVIT em projetos elétricos pela equipe da SEMAUT/SIE
2	Aquisição de outro software para projetos em 3D para os projetos elétricos	Essa solução, além de mais onerosa, é inviável pois não seria possível a integração de todos os projetos de instalações prediais em uma só base, que é o objeto do software REVIT já instalado na SIE

10 DA JUSTIFICATIVA DA ALTERNATIVA ESCOLHIDA

- 10.1. Considerando a necessidade de utilização do plug-in para elaborar projetos elétricos e de rede na base REVIT que será utilizada nos demais projetos a solução a aquisição de plug-ins Autodesk Revit é a alternativa mais rápida e menos onerosa.



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

11 DA NATUREZA DO OBJETO

11.1 Trata-se de licença de software vitalícia, sendo assim, o item não se configura um caso de serviço continuado.

11.2 A natureza do objeto foi analisada segundo os critérios descritos na tabela abaixo:

Critério	Atendimento da solução
É possível especificar o serviço usando parâmetros usuais de mercado?	Sim
É possível medir o desempenho da qualidade usando parâmetros usuais de mercado?	Sim
O objeto da contratação é essencial para o negócio?	Sim

12 DO PARCELAMENTO E ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

12.1 É tecnicamente e economicamente inviável dividir a solução em contratações separadas, tendo em vista se tratar de um único objeto.

13 MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

13.1 Verifica-se que os equipamentos desta contratação são oferecidos por diversos fornecedores no mercado de TIC e apresentam características padronizadas e usuais. Assim, pode-se concluir que o objeto da contratação é comum e, portanto, sugere-se como melhor opção a utilização da modalidade “Pregão eletrônico” do tipo “Menor Preço”.

14 DO IMPACTO AMBIENTAL DECORRENTE DA CONTRATAÇÃO

14.1 A CONTRATADA deverá respeitar e cumprir todas as disposições da legislação ambiental vigente, responsabilizando-se perante a CONTRATANTE, os Órgãos Ambientais e terceiros, por todo e qualquer dano ou prejuízo que porventura cause ao Meio Ambiente.

15 DA CONFORMIDADE TÉCNICA E LEGAL

15.1 Portaria nº 432, de 9 de outubro de 2014, do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, que trata sobre a Política de Segurança da Informação da Justiça Federal e a Política de utilização de Recursos de TI;



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

15.2 O serviço de suporte especializado do software Plug-in Autodesk Revit deve estar alinhado às práticas recomendadas pelo fabricante do referido software.

16 DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA

16.1 Para fins de habilitação, deverá ser apresentado:

16.1.1 Comprovante de Aptidão mediante a apresentação de pelo menos 01 (um) atestado(s) de capacidade técnica expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado, comprovando que a licitante já forneceu pelo menos 01 (uma) licença de software similar ao especificado no presente Termo.

17 DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

17.1 DESCRIÇÃO DO SOFTWARE

A Contratada deverá fornecer uma licença de uso para cada um dos seguintes Plug-ins:

17.2.1 CircuitName;

17.2.1.1 Plug-in do Revit, utilizado para renomear circuitos elétricos e de comunicação.

17.2.1.2 Permite configurar todos os painéis e abreviações de classificação.

17.2.1.3 Define todos os parâmetros de nomenclatura de equipamentos elétricos para a configuração do projeto.

17.2.1.4 Cria o parâmetro compartilhado CircuitName para a categoria do sistema elétrico.

17.2.1.5 Cria um esquema de nomenclatura de circuito e define por projeto e esquema de nomenclatura de circuito.

17.2.1.6 Permite que o nome do painel do equipamento elétrico seja aplicado ao número do circuito.

17.2.1.7 Coloca o prefixo e o separador do painel aplicados na frente de cada circuito do painel.

17.2.1.8 Realiza abreviatura adicionada na frente de cada circuito elétrico ou comunicação, com as respectivas classificações de carga elétrica.

17.2.1.9 Permite ao usuário alterar o Nome, Prefixo, Separador, Nomenclatura do painel.

17.2.1.10 Permite ao usuário alterar a Abreviação da Classificação.



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

17.2.2 EasyConduit

17.2.2.1 EasyConduit é um plug-in para Revit MEP, esta ferramenta facilita a criação de condutos entre famílias que possuem conectores destes condutos.

17.2.2.2 Um único comando permite conectar vários elementos, como pontos de tomadas e iluminação, criando condutos que interligam os elementos selecionados.

17.2.2.3 Possui modo de configuração bastante simples, com aplicação da execução dos encaminhamentos dos condutos com apenas um botão.

17.2.2.4 Na caixa de diálogo é possível modificar o tamanho e tipo do conduto. Esta configuração é utilizada para criar o encaminhamento entre elementos selecionados.

17.2.2.5 Basta selecionar todos os pontos para conexão e clicar no botão do plug-in para realizar a passagem de um conduto.

17.2.3 WireInConduit;

17.2.3.1 Plug-in para Revit, que facilita a criação de anotações de fiação, utilizando os circuitos elétricos para fazer o lançamento de fiação nos conduítes e bandejas de cabos.

17.2.3.2 Realiza o quantitativo dos cabos automaticamente e configura cada tipo de fiação, com descrição do tipo de cabo e comportamento, conforme necessidade do usuário, sem a necessidade de uso de template padrão.

17.2.3.3 Lançamento de fiação automática, tanto individual quanto de forma múltipla, permitindo ainda o reposicionamento dos indicadores de circuito de forma rápida.

17.2.3.4 Permite forçar um determinado caminho para o circuito desejado.

17.2.3.5 Gera tabela de fiação, com o quantitativo de cada cabo utilizado no projeto com as suas especificações.

17.2.3.6 Permite estabelecer configurações de fiação, como o compartilhamento do condutor de proteção, aterramento no interruptor e nos materiais e equipamentos elétricos, entre outras opções.

17.2.3.7 Altera cores para cada tipo de cabo no projeto, com possibilidade de inclusão da seção do cabo na indicação do circuito.

17.2.3.8 Permite alterações globais, como especificação de cores para cada condutor, tamanho padrão de seção de cabo, entre outros.

17.2.3.9 Define um multiplicador para o comprimento da fiação. Esse valor irá se refletir no quantitativo das fiações, ou seja, o comprimento final da fiação será o calculado pelo plug-in vezes o multiplicador definido pelo usuário.

17.2.3.10 Permite anotação de fiação para comprimento mínimo



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

17.2.3.11 Realiza anotação de fiação com retorno junto. Esse parâmetro permite que usuário escolha se os retornos, nas anotações de fiação, devem ficar juntos com o circuito ou se os retornos vão ficar separados.

17.2.3.12 Elaboração automática de diagrama unifilar, conforme dados dos circuitos e painéis elétricos no projeto.

17.2.3.13 Possibilidade de modificar os parâmetros de cada circuito dos quadros, parâmetros esses que serão refletidos no diagrama unifilar.

17.2.4. As licenças deverão ter validade vitalícia com atualização automática e suporte técnico por 90 (noventa) dias, visando a instalação e configuração do software, bem como eximir eventuais dúvidas técnicas.

18 DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE ENTREGA

18.1 A entrega das licenças do Software deverá ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da nota de empenho/assinatura do contrato.

18.2 As licenças adquiridas deverão ser disponibilizadas em sua versão mais atual, exceto nos itens em que eventualmente for especificado de forma distinta. Em caso de mudança de nomenclatura deverá estar especificado na proposta técnica o nome anterior e o atual.

18.3 O fornecedor deverá indicar na mensagem de entrega o link e os procedimentos de download direto do site do fabricante, bem como fornecer tutorial detalhado do procedimento de instalação e configuração para uso.

18.4 A entrega das licenças deverá ser realizada através do envio dos respectivos códigos por mensagem eletrônica a ser remetida para o endereço do suporte de TI do TRF2: licenciamento@trf2.jus.br.

19 DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

19.1 A tabela a seguir sintetiza as etapas de execução desta contratação:

ETAPA	DESCRIÇÃO	PRAZO
01	Entrega das licenças do software.	Em até 20 (vinte) dias a partir do primeiro dia útil subsequente à



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

		data de assinatura do contrato
02	Início do período de garantia e suporte técnico	Após a data do termo de recebimento definitivo.

20 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 20.1 Prestar informações e esclarecimentos à Contratada, necessários ao cumprimento do objeto deste contrato.
- 20.2 Comunicar à Contratada qualquer irregularidade verificada no cumprimento do objeto deste contrato, determinando, de imediato, a adoção de medidas necessárias à solução dos problemas.
- 20.3 Acompanhar e fiscalizar, rigorosamente, o cumprimento do objeto desta contratação.
- 20.4 Manter a Contratada atualizada sobre os padrões de instalação, operação, configuração, segurança tecnológica e segurança da informação adotada no âmbito do Contratante, a fim de que seu pessoal técnico esteja sempre habilitado à execução dos serviços contratados.
- 20.5 Recusar o recebimento de material ou serviço que não estiver em conformidade com as especificações constantes da proposta apresentada pela Contratada ou em desacordo com este anexo.
- 20.6 Proporcionar as condições necessárias ao cumprimento do objeto desta contratação pela Contratada.
- 20.7 Demais deveres e responsabilidades previstos no edital.

21 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 21.1 Responder por quaisquer perdas e/ou danos que vier a causar à Administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, na execução do objeto licitado, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 21.2 O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
- 21.3 A Contratada deve arcar com todas as despesas com deslocamento, alimentação e estadia para realização dos serviços (on-site) na sede do Contratante.
- 21.4 A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultante da execução do contrato.



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

- 21.5 Atender prontamente todas as solicitações do Contratante previstas nos documentos Contratuais.
- 21.6 Comunicar ao Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários.
- 21.7 A Contratada fica obrigada a manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei, neste termo de referência e na licitação.
- 21.8 A Contratada compromete-se a manter sob seus cuidados e discrição, impedindo a divulgação, publicação ou disseminação das informações da Contratante a que tiver acesso ou conhecimento para fins de execução de suas atividades relativas ao cumprimento deste Contrato.
- 21.9 A Contratada e todos os seus empregados envolvidos na execução dos serviços objeto deste Contrato deverão manter sigilo absoluto sobre quaisquer informações da Contratante.
- 21.10 A Contratada não poderá se eximir do cumprimento integral do Contrato mesmo havendo subcontratação.
- 21.11 As partes desde já ajustam que não existirá para a Contratante solidariedade quanto ao cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias para com os empregados da Contratada, cabendo a esta assumir, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação empregatícia.
- 21.12 Entregar e instalar os itens dentro do prazo constante neste Edital.
- 21.13 Caso a entrega e/ou a instalação dos itens não seja feita dentro dos prazos, a Contratada ficará sujeita às sanções estabelecidas neste edital.

22 DOS PAPÉIS A SEREM DESEMPENHADOS PELOS PRINCIPAIS ATORES DO ÓRGÃO E DA EMPRESA ENVOLVIDOS NA CONTRATAÇÃO

- 22.1 Gestor do Contrato: servidor com atribuições gerenciais, técnicas ou operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato;
- 22.2 Fiscal Requisitante do Contrato: servidor representante da Área Requisitante da Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o Contrato quanto aos aspectos funcionais da solução;
- 22.3 Fiscal Técnico do Contrato: servidor representante da Área de Tecnologia da Informação e Comunicação, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o Contrato quanto aos aspectos técnicos da solução;



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

- 22.4 Fiscal Administrativo do Contrato: servidor representante da Área Administrativa, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o Contrato quanto aos aspectos administrativos da execução, especialmente os referentes ao recebimento, pagamento, sanções, aderência às normas, diretrizes e obrigações contratuais;
- 22.5 Preposto: funcionário representante da Contratada, responsável por acompanhar a execução do Contrato e atuar como interlocutor principal junto ao Gestor do Contrato, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

23 DOS INSTRUMENTOS FORMAIS DE SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO DOS BENS E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- 23.1 O instrumento formal de solicitação se dará por intermédio de emissão da Ordem de Fornecimento de Bens.

24 DOS NÍVEIS DE SERVIÇOS EXIGIDOS (NSE)

- 24.1 Disponibilidade 8x5 (horário comercial em dias úteis) dos canais de abertura e acompanhamento de chamados.
- 24.2 Após o registro do chamado, o atendimento de suporte técnico deve se dar em até 04(quatro) horas.
- 24.3 O início do atendimento de cada chamado será considerado a partir da primeira intervenção técnica realizada pela contratada.

25 APLICAÇÃO DE GLOSAS

- 25.1 Conforme definidas no item 32.

26 DOS MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO ENTRE CONTRATATANTE E CONTRATADA

- 26.1 Sempre que exigir-se, a comunicação entre o representante da Contratante e a Contratada deverá ser formal, considerando-se como documentos formais, além de documentos do tipo Ofício, e comunicações por correio eletrônico.

27 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 27.1 O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos, à vista do documento fiscal apresentado, obedecida a ordem cronológica, através de ordem bancária e



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

depósito em conta corrente indicada pela Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da liquidação da despesa, quando se tratar de valor igual ou inferior a R\$ R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), ou em até 10 (dez) dias úteis contados a partir da liquidação da despesa, para valor superior a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

27.1.1 A liquidação da despesa deverá ser realizada nos mesmos prazos, contados do recebimento do documento fiscal, de acordo com os valores acima descritos, após a certificação do cumprimento da obrigação.

27.1.2 Para fins do disposto no item 27.1, considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da ordem bancária.

27.2 O documento fiscal deverá acompanhar os produtos quando estes forem entregues na Seção de Almoxarifado/Divisão de Patrimônio e Almoxarifado, localizada na Rua Acre, nº 80/sala 305 – Centro – Rio de Janeiro, das 10 às 17 horas, de 2ª a 6ª feira;

27.2.1 A entrega deverá ser agendada com antecedência através do telefone (21) 2282-8234 ou 2282-8264, ou do e-mail salmox@trf2-jus-br.

27.3 A Contratada que se enquadrar nas hipóteses de isenção ou não retenção de tributos e contribuições deverá comprovar tal situação no ato de entrega do documento fiscal;

27.4 A Contratada optante pelo SIMPLES, para fins do disposto no subitem anterior, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação, em duas vias, da Declaração a que se refere o artigo 6º da Instrução Normativa nº 1.234 de 11/01/2012, da Secretaria da Receita Federal, com as alterações implementadas pelas Instruções Normativas nº 1540 de 05/01/2015 e nº 1.552 de 02/03/2015;

27.5 A Contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente licitação, sob pena de rescisão contratual, execução da garantia, além da aplicação das penalidades contratualmente previstas.

27.5.1 A manutenção das condições de habilitação e qualificação acima referidas será verificada quando da realização de cada pagamento;

27.6 O documento fiscal que for apresentado com erro será devolvido à Contratada para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado no item 27.1, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

27.7 No caso de prestação dos serviços descritos nos itens previstos no inciso XX do art. 14 da Lei Municipal nº 691/1984, alterada pela Lei nº 3.691/2003, na redação da Lei nº 7.000/2021, a Contratada não localizada no Município do Rio de Janeiro estará sujeita à retenção do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, no ato do pagamento.

27.7.1 Para fins de identificação da situação prevista no item 27.7, a Contratada deverá informar, em campo próprio do documento fiscal de cobrança, o código e a descrição do serviço prestado.

28 DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

28.1 Em conformidade com o artigo 140 da Lei nº 14.133/2021 e com a IN SGD/ME 94/2022, de 23/12/2022, o objeto do presente Contrato será recebido, mediante Termo Circunstanciado, assinado pelas partes, da seguinte forma:

28.1.1 Provisoriamente – De forma sumária, mediante recibo apostado no documento fiscal, pelo Fiscal Técnico, imediatamente após efetuada a entrega dos equipamentos, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificidades do Pregão;

28.1.2 Definitivamente – Pelo gestor do contrato e pelo fiscal requisitante, mediante termo detalhado, que comprove o atendimento das exigências contratuais, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório, salvo motivo justificado;

28.1.2.1 O atesto será lavrado na mesma data do “recebimento definitivo”, compreendendo a execução do objeto da contratação, a regularidade do faturamento e o cumprimento das demais obrigações contratualmente previstas.

28.2 O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações do Edital e seus anexos.

28.3 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a obrigação da CONTRATADA em reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da solicitação do TRF da 2ª Região, o objeto deste Edital, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

28.4 O aceite/aprovação do(s) produto(s) pelo TRF da 2ª Região não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao TRF da 2ª Região as faculdades previstas no artigo 18 da Lei nº 8.078/1990.



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

28.5 O Contratante designará a Equipe de Fiscalização da Contratação, que será formada por 01 (um) servidor designado gestor do Contrato e 03 (três) servidores, sendo 01 (um) fiscal técnico, 01 (um) fiscal requisitante e 01 (um) fiscal administrativo, os quais exercerão, como representantes da Administração, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização do Contrato.

29 DA TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO

29.1 Na presente contratação não haverá a transferência de conhecimento, pois se trata de eventual fornecimento de licenciamento de software.

30 DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL E AUTORAIS DOS PRODUTOS GERADOS POR OCASIÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

30.1 Os produtos e marcas descritos nos itens desta contratação permanecem sob a titularidade de seus fabricantes/distribuidores por toda a extensão do período de duração do contrato nos termos da Lei nº 9.610/98.

31 DA QUALIFICAÇÃO OU FORMAÇÃO TÉCNICA DOS PROFISSIONAIS ENVOJIDOS NA EXECUÇÃO DO CONTRATO

31.1 Não se aplica a exigência de qualificação técnica de profissionais neste caso.

32 DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

32.1 Com fundamento no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, a LICITANTE ou a CONTRATADA será responsabilizada administrativamente nas seguintes hipóteses:

- 32.1.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;
- 32.1.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 32.1.3 Der causa à inexecução total do contrato;
- 32.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 32.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 32.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

- 32.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 32.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- 32.1.9 Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 32.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 32.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- 32.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 32.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- 32.2.1 **Advertência**, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 32.2.2 **Impedimento de licitar e contratar**, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 33.1.2, 33.1.3, 33.1.4, 33.1.5, 33.1.6 e 33.1.7 acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 32.2.3 **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 33.1.8, 33.1.9, 33.1.10, 33.1.11 e 33.1.12 acima, bem como nos subitens 33.1.2, 33.1.3, 33.1.4, 33.1.5, 33.1.6 e 33.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 32.2.2.
- 32.2.3.1 Nesta hipótese, o responsável ficará impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 32.2.4 **Multa:**
- 32.2.4.1 Quando do descumprimento de obrigações específicas e gerais constantes do Edital, a CONTRATADA estará sujeita à penalidade de multa entre 0,5% e 1,0% do valor do contrato, por item obrigatório descumprido, limitada ao percentual máximo de 2%, se descumprido mais de 1 (um) item obrigatório concomitantemente, caso não sejam acatadas as justificativas apresentadas.
- 32.2.4.2 No caso de inexecução parcial do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

32.2.4.3 No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

32.3 A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

32.4 Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

32.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

32.4.2 O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

32.4.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será encaminhada para inscrição em dívida ativa e posterior cobrança judicial;

32.4.4 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

32.4.5 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, no valor compreendido entre 0,02% e 0,5%, conforme previsão em normativo interno da CONTRATANTE, sendo que sua aplicação não impedirá a conversão em multa compensatória e a promoção da extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.

32.4.6 Caso o valor da garantia, se exigida, seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação da CONTRATANTE.

32.4.7 Os procedimentos de aplicação e recolhimento das multas seguem as disposições estabelecidas pelo Tribunal Regional Federal da 2ª Região.

32.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

- 32.6 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 32.6.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 32.6.2 As peculiaridades do caso concreto;
 - 32.6.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 32.6.4 Os danos que dela provierem para a CONTRATANTE;
 - 32.6.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 32.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
- 32.8 A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 32.9 A CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
- 32.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163, da Lei nº 14.133/2021.
- 32.11 A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade de ampla defesa à CONTRATADA, na forma da lei.
- 32.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

33 PRAZO DE VIGÊNCIA DA GARANTIA DE BENS E/OU SERVIÇOS

- 33.1 As licenças deverão ter validade vitalícia com atualização automática e suporte técnico por 90 (noventa) dias, visando a instalação e configuração do software, bem como eximir eventuais dúvidas técnicas.

34 PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 34.1 O prazo de vigência inicia-se no primeiro dia útil subsequente a data de assinatura do contrato/recebimento da nota de empenho, estendendo-se até a data de emissão do último Termo de Recebimento Definitivo.

35 DAS ESTIMATIVAS DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO

- 35.1 O orçamento prévio relativo à presente contratação consta da planilha de pesquisa de preços.

36 DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

- 36.1 As despesas decorrentes da aquisição das licenças, objeto deste Pregão, correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, conforme especificado abaixo:

Item	Fonte Pagadora	PTR	Classificação da Despesa
1	TRF2	AI	44.90.40.05 – Aquisição de software pronto

37 DA CONFIDENCIALIDADE E SIGILO DAS INFORMAÇÕES

- 37.1 A CONTRATADA não poderá divulgar, nem fornecer, sob as penas da lei, dados e informações referentes ao objeto contratado, a menos que expressamente autorizada pela CONTRATANTE.
- 37.2 A CONTRATADA deverá exigir de seus empregados, prepostos e outros, direta ou indiretamente vinculados ao objeto contratado, que mantenham sigilo sobre as informações recebidas do CONTRATANTE.
- 37.3 A contratada deverá entregar, quando da assinatura do contrato, Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal da Contratada.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

38 APROVAÇÃO E ASSINATURA

A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída pela Portaria nº TRF2-PSG-2024/00123, de 14 de Março de 2024.

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
RODRIGO GUALBERTO RODRIGUES ALVES	T2 12280	Integrante Requisitante.
GUILHERME ESTEVÃO XAVIER	T2 12115	Suplente do Integrante Requisitante
JOSÉ BERNARDO DE FIGUEIREDO CIRIACO	T2 12071	Integrante Técnico
THADEU PAIVA	T2 12035	Suplente do Integrante Técnico.
LEONARDO PASTRO VIEIRA	T2 11795	Integrante Administrativo
LEONARDO RABELLO DE FREITAS	T2 11854	Suplente do Integrante Administrativo



Assinado com senha por RODRIGO GUALBERTO RODRIGUES ALVES - Supervisor(a) / SEMAUT - 28/08/2024 às 17:10:15, JOSÉ BERNARDO DE FIGUEIREDO CIRIACO - Supervisor(a) / SETECD - 28/08/2024 às 17:42:16 e LEONARDO PASTRO VIEIRA - Supervisor(a) / DIMAT - 28/08/2024 às 19:46:38.
Documento Nº: 4200080-4107 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4200080-4107>



TRF2INC202402890